



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2022

No dia 24 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 12.219.015/0001-24, com sede à AV OLÍMPIO ARCANJO DE SANTANA n° 133 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **José Suelton Luiz Costa dos Santos**, portador do CPF n° **04371565590**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS EIRELI CNPJ: 31.159.735/0001-96

Representante: Luan Gomes Conceição

Telefone: (73) 3046-2382

Email: licitacao@graviteon.com.br

Endereço: RUA MANOEL VITORINO, 214 - CAMPO DO AMERICA, Jequié - BA - 45203-061

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	Bobinas para relógio ponto - papel térmico com durabilidade de impressão de 05 anos, tamanho mínimo de 57mm x 300 m, na cor amarela.	150,00	Rolo	SOLTECH	BOBINA TÉRMICA	R\$ 31,99	R\$4.798,50

Total: R\$ 4.798,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/10/2023**, a contar do dia **24/10/2022**.

Cláusulas:

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S): 1.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO: 3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso

assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **3.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando: **3.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços; **3.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **3.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **3.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **3.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **3.9.1.** por razão de interesse público; ou **3.9.2.** a pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES: **4.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. **4.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. **4.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). **4.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS: **5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. **5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6. Demonstrativo Dos Quantitativos Por Órgãos Participantes:

Descrição	Quant.					Total
	FMS	FMAS	FMMA	SMTT	ADM	
Relógio Ponto Eletrônico, com a descrição em conformidade com o item 2 e demais especificações com o Termo de Referência. (Cota reservada à ampla participação).	12	01	01	01	48	63
Relógio Ponto Eletrônico, com a descrição em conformidade com o item 2 e demais especificações com o Termo de Referência. (Cota reservada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 105/2016).	03	01		01	16	21
Bobinas para relógio ponto - papel térmico com durabilidade de impressão de 05 anos, tamanho mínimo de 57mm x 300 m, na cor amarela.	40	20	10	10	70	150

FMS Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana

FMAS Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana;

FMMA Fundo Municipal de Meio Ambiente
SMTT Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana
PMI Prefeitura Municipal de Itabaiana

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário(a) Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por:

José Suelton Luiz Costa dos Santos

04371565590

Dados: 25/10/2022 08:31:37

GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS EIRELI
31.159.735/0001-96

Assinado de forma digital por:

Luan Gomes Conceição

02839191598

Dados: 25/10/2022 07:59:51